



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº _____ / 2025

Ao Exmo. Sr. Vereador
Elvandro Maciel da Silva
Presidente da Câmara de Muriaé

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Com fundamento no inciso I do art. 191 c/c com o art. 192 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem perante V. Exa., satisfeitas as formalidades regimentais vigentes, solicitar que seja encaminhada a presente **INDICAÇÃO A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO, considerando o interesse público, expondo e requerendo:**

Venho, por meio deste, **indicar que seja feito uma visita na rua Alício Mariano da Silva, no Bairro São Pedro. O lote encontra-se com entulhos.** A ação se faz necessária, uma vez que, em períodos chuvosos há uma maior probabilidade de proliferação dos facos do mosquito da dengue.

Com base na Lei Nº 2.358/1999 que Institui o Código de Posturas do Município de Muriaé.

Art. 3º - É dever da Prefeitura Municipal utilizar de seu poder de polícia objetivando garantir o cumprimento das prescrições desta Lei, para assegurar a convivência do meio urbano.

§ 1º - Para efeito desta Lei, considera-se poder de polícia do Município a atividade de administração local que, limitando ou disciplinando direitos, atividades e bens, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse e bem estar público.

§ 2º – A autoridade fiscalizadora terá livre acesso, em qualquer dia e hora, mediante as formalidades legais, a todos os lugares, de acordo com as normas constitucionais, a fim de fazer observar as disposições desta Lei, podendo, se necessário, solicitar o apoio de autoridades civis e militares para o exercício de sua função.

Na certeza de contar com vosso pronto atendimento, desde já agradeço e coloco-me à disposição para trabalharmos juntos em prol do desenvolvimento do Município de Muriaé.

Muriaé, 10 de Abril de 2025

Cássia Ribeiro de Souza
Vereadora – PT